

Contabilidade pública, geral e analítica;  
Regime de realização de despesas públicas (aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas) — seu regime jurídico e fiscalização;  
Orçamento do Estado — noção, elaboração e execução (regras, dotações orçamentais e duodecimais, cabimentos, reforços e transferências);  
Concepção, planeamento, avaliação, controlo e execução de projectos.

#### Legislação

##### Ação social:

Despacho n.º 24 386/2003 (2.ª série), de 18 de Dezembro;  
Resolução n.º 35/2003 (2.ª série), de 16 de Maio;  
Despacho n.º 7424/2002 (2.ª série), de 10 de Abril;  
Portaria n.º 387/2000, de 29 de Junho — Fundo de Apoio ao Estudante;  
Resolução n.º 68/2000 (2.ª série), de 9 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 94-D/98, de 17 de Abril;  
Despacho n.º 2331/98 (2.ª série), de 6 de Fevereiro;  
Despacho n.º 209/97 (2.ª série), de 9 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril.

##### Ajudas de custo:

Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março;  
DGO/DGAP — ofício circular sobre o pagamento das ajudas nas deslocações diárias a Espanha;  
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho.

##### Autonomia das universidades:

Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro — aprova os princípios reguladores de instrumentos para criação do espaço europeu do ensino superior;  
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — bases de financiamento do ensino superior;  
Lei n.º 26/2000, de 23 de Agosto — aprova a organização e ordenamento do ensino superior;  
Decreto-Lei n.º 205/98, de 11 de Julho — cria o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior;  
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia administrativa e financeira da universidade;  
Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro — alteração à Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 170/96, de 19 de Setembro — autonomia das universidades;  
Lei n.º 38/94, de 21 de Novembro — avaliação do ensino superior;  
Decreto-Lei n.º 283/93, de 18 de Agosto — aprova o novo estatuto jurídico do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;  
Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — autonomia das universidades;  
Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo.

##### Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 6/96 (CPA), de 31 de Janeiro;  
Lei n.º 8/95, de 29 de Março;  
Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto.

##### Deontologia e serviço público:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março;  
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

##### Ergonomia, segurança e serviço público:

Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro.

##### Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho:

Resolução n.º 50/2003, de 14 de Julho — publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 28 de Julho de 2003;  
Despacho Normativo n.º 25/2000 (*Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 119, de 23 de Maio de 2000).

##### Férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 503/99, de 22 de Dezembro;  
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;  
Lei n.º 116/97, de 4 de Novembro;  
Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro.

##### Horário de trabalho:

Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 324/99, de 18 de Agosto;  
Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

##### Quadros e carreiras:

Lei n.º 55/2005, de 30 de Agosto — estatuto do pessoal dirigente;  
Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro — estatuto do pessoal dirigente;  
Despacho n.º 12 297/2003 (2.ª série), de 27 de Junho;  
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;  
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;  
Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro;  
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;  
Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 275/95, de 25 de Outubro;  
Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

##### Recrutamento e selecção:

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

##### Regime de aquisição de bens e serviços:

Decreto-Lei n.º 1/2005, de 4 de Janeiro;  
Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 196/99, de 8 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 159/99, de 11 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;  
Decreto-Lei n.º 128/98, de 13 de Maio;  
Decreto-Lei n.º 58/98, de 17 de Março;  
Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro.

##### Princípios gerais da contabilidade pública e administração financeira do Estado:

Lei n.º 2/2002, de 28 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;  
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;  
Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;  
Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;  
Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;  
Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de Setembro;  
Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;  
Lei n.º 53/93, de 30 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;  
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.

#### Bibliografia

*POC-Educação Explicado*, Domingos Cravo, João Carvalho, Orlando Fernandes, Susana Silva, Reis dos Livros Editora, Lisboa, 2002.  
*Manual do Plano Oficial de Contabilidade Pública*, António C. Pires Caiado, Ana Calado Pinto, Vislis Editora, Lisboa, 1997.  
*Finanças Públicas e Direito Financeiro*, António L. Sousa Franco, Edições Almedina.  
*Temas da Contabilidade Pública*, João Carvalho, Vicente Pina Martinez, Lourdes Torres Pradas, Reis dos Livros Editora, Lisboa, 2000.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

**Rectificação n.º 136/2006.** — Por ter sido publicada indevidamente a licença sabática do Prof. Doutor António Luís Mittermayer Madureira Rodrigues Rocha, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2005, a p. 7679, rectifica-se que onde se lê «para

o ano lectivo de 2005-2006» deve ler-se «para o 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006».

17 de Janeiro de 2006. — A Chefe de Divisão, *Fernanda Melo*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Faculdade de Motricidade Humana

**Aviso n.º 1236/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa pretende admitir, em regime de contrato de trabalho a termo certo, dois trabalhadores para o desempenho de funções no âmbito do projecto «Exhibitions».

2 — O local de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Motricidade Humana sedeadas na Estrada Costa, Cruz Quebrada, 1495-688 Lisboa.

3 — Prazo de duração do contrato — terá a duração de um ano, renovável, mas a sua duração nunca poderá exceder o período de duração do projecto.

4 — Vencimento — o correspondente à remuneração mensal de técnico superior de 2.ª classe, escalão 3, índice 435, de acordo com o sistema retributivo da função pública.

5 — Requisitos de candidatura:

- Licenciatura em Ergonomia ou Arquitectura e Urbanismo;
- Experiência profissional na área da actividade a desempenhar ou área afim, sendo condição preferencial experiência em ergonomia, arquitectura da informação e usabilidade de sistemas de informação.

6 — Selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana e poderá ser entregue pessoalmente ou enviado pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Identificação do aviso de oferta pública de emprego a que se candidata;

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia da certidão de habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais (cursos de formação e outros).

8 — Prazo para a apresentação das candidaturas — cinco dias a contar da data da publicação do presente aviso.

9 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Março, a oferta de emprego a que respeita o concurso será registada na bolsa de emprego público (BEP), até ao prazo limite de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Composição do júri:

Presidente — Doutor Francisco dos Santos Rebelo, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana.

Vogais:

Doutora Raquel João Henriques Soares dos Santos, professora auxiliar da Faculdade de Motricidade Humana.

Doutor José Domingos de Jesus Carvalhais, professor auxiliar da Faculdade de Motricidade Humana.

Licenciada Elisabete da Conceição Caldeira Saragoça, técnica superior principal da Faculdade de Motricidade Humana.

16 de Janeiro de 2006. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

**Despacho n.º 2711/2006 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo de 12 de Janeiro de 2006, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2005:

Doutora Maria Helena Santa Clara Pombo Rodrigues, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro em território nacional no dia 12 de Janeiro de 2006.

17 de Janeiro de 2006. — O Secretário, *João Mendes Jacinto*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

**Edital n.º 60/2006 (2.ª série).** — 1 — Torna-se público que, por proposta do director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, aprovada pelo conselho científico, e por despacho de 13 de Janeiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para o recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Informática/Programação ou Informática/Controlo.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ao concurso serão admitidos os candidatos que se encontrem nas condições exigidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, tenham licenciatura em Engenharia Informática ou equivalente e o grau de mestre ou doutor numa das áreas em que é aberto o concurso.

4 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico da Guarda, com indicação dos seguintes elementos:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Número do bilhete de identidade;
- Estado civil;
- Residência e número de telefone;
- Profissão;
- Habilitações académicas com a nota final;
- Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
- Identificação do concurso.

5 — Os candidatos deverão fazer acompanhar os requerimentos de candidatura dos seguintes documentos:

- Cópia do bilhete de identidade;
- Certificado do registo criminal;
- Certificado médico comprovativo de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar;
- Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, numerados e rubricados e todos os documentos relevantes para a apreciação da candidatura;
- Certidões comprovativas das suas habilitações académicas, de onde conste a classificação final.

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 5 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

7 — A seriação dos candidatos será efectuada em conformidade com os critérios aprovados em conselho científico de 7 de Dezembro de 2005, e de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Nota final} = 0,3 \times Cci + 0,4 \times Cpr + 0,3 \times Cca$$

onde:

*Cci* = currículo científico.  
*Cpr* = currículo profissional;  
*Cac* = currículo académico.

7.1 — Para análise do currículo científico (*Cci*) são considerados os seguintes aspectos:

- Participação em congressos, conferências, seminários e encontros científicos (devem ser especificados a data, o local e o